



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.447, de 1º de setembro de 2025.

*Altera o § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4.072, de 10 de outubro de 2022.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4.072, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....  
§ 2º O valor do auxílio será de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Marau, Passo Fundo, Encantado e Lajeado, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência do auxílio.  
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2025, 65º da Emancipação.



Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este documento confere  
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 1° / 09 / 2025

